TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO SISTEMA S3

Termo de Credenciamento e Adesão Sistema ("Termo"), este ao S3 [ESTABELECIMENTO], com [domicílio/sede] na [endereço], inscrita no [CPF/ME ou CNPJ/ME] sob o nº [•], com atuação no segmento [•] ("<u>Estabelecimento</u>"), adere ao **Contrato de** Credenciamento ao Sistema S3 ("Contrato"), registrado sob o nº 3.666.651 junto ao 1º Oficial de Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em 02 de setembro de 2020, instituído pela S3 PAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede Av. São Gabriel, nº 201, conjunto 808, Jardim Paulista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.595.756/0001-40, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("Subcredenciador"), nos termos a seguir dispostos:

CONSIDERANDO QUE:

- I Conforme tratativas mantidas entre o Estabelecimento e o Subcredenciador (denominados conjuntamente "<u>Partes</u>"), com o objetivo de viabilizar o credenciamento do Estabelecimento ao Sistema S3 conforme um modelo comercial que atenda adequadamente os interesses das Partes; e
- II O credenciamento do Estabelecimento requer detalhamentos específicos, adicionalmente àqueles previstos no Contrato;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições:

- **1.** Sem prejuízo das condições acordadas pelas Partes, conforme estipulado nas cláusulas seguintes, o Estabelecimento adere, nesta data, sem restrições, a todos os termos e condições previstos no Contrato.
- **2.** Para perfeito entendimento e interpretação deste Termo, as Partes concordam que os termos e expressões escritos em letra maiúscula, no singular ou no plural, não definidos no presente Termo, encontram-se definidos no Contrato.
- **3.** O Estabelecimento se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e informações apresentados no processo de credenciamento ao Sistema S3, inclusive perante terceiros, e obriga-se a manter seus dados atualizados perante o Subcredenciador, sob pena de não ser efetuado o repasse do Valor Líquido das Transações até a regularização pelo Estabelecimento.
- **4.** O Estabelecimento desde já declara estar ciente e de acordo que o presente Termo será assinado mediante assinatura digital, cuja validade as Partes reconhecem por força da Medida

Provisória no. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

5. Em contrapartida à prestação dos serviços objeto do Contrato, o Estabelecimento pagará ao Subcredenciador os valores abaixo especificados:

Tarifa	Valor/Percentual
Taxa de credenciamento	Conforme negociação
Valor mínimo por Transação	Conforme negociação
Percentual sobre o valor de cada Transação na	Conforme negociação
modalidade débito	
Percentual sobre o valor de cada Transação na	Conforme negociação
modalidade crédito à vista	
Percentual sobre o valor de cada Transação na	Conforme negociação
modalidade crédito parcelado de 2x a 6x	
Percentual sobre o valor de cada Transação na	Conforme negociação
modalidade crédito parcelado de 7x a 12x	
Percentual sobre o valor de cada transação na	Conforme negociação
modalidade crédito para antecipação de recebíveis	

6. O valor das Transações, decorrentes da venda dos produtos e/ou serviços pelo Estabelecimento, será creditado pelo Subcredenciador na conta de depósito ou conta de pagamento mantida junto à Instituição Domicílio ou na Conta de Pagamento, conforme indicado pelo Estabelecimento no portal do Sistema S3 nos prazos abaixo:

Tipo de Transação	Prazo
Crédito	[●] [dias úteis]
Débito	[●] [dias úteis]

7. Para aluguel de Equipamentos, as Partes acordam o pagamento dos seguintes valores:

Tipo de Equipamento	Quantidade	Valor unitário do Equipamento / aluguel mensal do Equipamento
Terminal POS (modelo xxxxxxx)	[•]	R\$ - <i>Conforme negociação</i>
Mobile (modelo xxxxxxx)	[•]	R\$ - Conforme negociação

8. Caso qualquer uma das condições deste Termo seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, a mesma será cumprida até a extensão máxima permitida pela lei aplicável e a validade, legalidade e exequibilidade das demais condições aqui previstas não serão afetadas

ou impedidas.

- **9.** Qualquer concessão ou tolerância por qualquer das partes pelo não cumprimento de qualquer obrigação relacionada a este Termo, será considerada mera liberalidade, não constituindo em novação, precedente invocável, alteração tácita de seus termos, renúncia de direitos e nem direito adquirido das partes.
- **10.** O presente Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Paulo, SP, de _		de 20
[ASSINATURA DI	GITAL PELAS	PARTES]
[ESTABELECIMENTO]		
S3 PAY SOLUÇÕES D	E PAGAMEN	 TOS S.A.